EDITAL Nº 69/2026

PROCESSO ADM. Nº 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Bariri**, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, inscrito no CNPJ nº 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do **Sistema de Registro de Preços**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.042, de 21 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Órgão gerenciador: Município de Bariri/SP
Unidade requisitante: Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Data da sessão: 16/11/2026
Horário: 09h00 (horário de Brasília - DF).
Prazo final para envio das propostas: até as 08h59min do dia 16/11/2026
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
Participação: ampla, com tratamento diferenciado às ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item (Kit Escolar)
Regime de fornecimento: parcelado, conforme demanda
Valor global estimado: R$ 915.707,30
Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para o atendimento do ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

1.2. O objeto está parcelado em 07 (sete) itens licitatórios, correspondendo cada item a um Kit Escolar completo (Kits Escolares nº 01 a nº 07), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁX. (KIT)	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Kit Escolar nº 01 – Creche/Maternal I e II	460	215,20	98.992,00
02	Kit Escolar nº 02 – EMEI/1ª e 2ª Fases	740	178,12	131.808,80
03	Kit Escolar nº 03 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º, 2º e 3º anos	1.050	245,20	257.460,00
04	Kit Escolar nº 04 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 4º e 5º anos	675	276,00	186.300,00
05	Kit Escolar nº 05 – Ensino Fundamental, Anos Finais – 6º ao 9º ano	925	236,80	219.040,00
06	Kit Escolar nº 06 – EJA, Anos Iniciais	50	170,69	8.534,50
07	Kit Escolar nº 07 – EJA, Anos Finais	100	135,72	13.572,00
	TOTAL	**4.000**		**915.707,30**

1.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e representam o limite máximo de fornecimento, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade estimada. As convocações para fornecimento, formalizadas mediante Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, serão realizadas em quantidade compatível com o número efetivo de alunos matriculados, apurado junto à Secretaria Escolar Digital – SED antes de cada convocação.

1.4. A licitante poderá participar de um ou mais itens, devendo apresentar proposta contemplando a totalidade dos materiais que compõem o respectivo Kit Escolar para o qual concorrer.

1.5. A composição de cada Kit Escolar, as especificações técnicas completas de cada material e a planilha de itens de maior relevância constam dos Anexos I, II e III do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), que também estará disponibilizado no site do município em www.bariri.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES/ARQUIVOS.

1.6. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedora, em cada item, a licitante que ofertar o menor preço válido.

1.7. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (com seus Anexos I, II e III);

Anexo II - Modelo de Proposta;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta da Ordem de Fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Que se encontrem em situação de falência, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

2.6.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5°, da Lei Federal n° 14.133/21;

2.6.2.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.2.1 e 2.6.2.2 também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

2.6.4. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.5. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei n° 14.133/21;

2.6.7. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos quanto à interpretação dos seus termos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões – BLL" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada na plataforma e no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas integrarão o procedimento para todos os fins.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) por Portaria, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Convocar a apresentação das amostras e fichas técnicas e encaminhá-las para avaliação da equipe técnica;

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

i) Declarar o vencedor;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

k) Elaborar a ata da sessão;

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item (Kit Escolar), que deverá ser compatível com o ANEXO I - Termo de Referência;

7.1.2. Valor unitário do kit e valor total do item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

7.1.3. Marca e fabricante de cada material integrante do kit, devendo as marcas indicadas corresponder às amostras a serem apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

7.1.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, transporte, mão de obra e todos os demais custos necessários ao fornecimento, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.5. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada;

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I;

7.1.8. Declaração impressa na proposta de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos trabalhistas e de todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.9. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital nem cotação parcial dos materiais que compõem o kit.

7.2. A proposta, preenchida conforme Modelo de Proposta - ANEXO II deste edital, além do preço ofertado, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão;

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico;

c) Relação dos materiais que compõem o kit cotado, com indicação da marca e do fabricante de cada um;

d) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata Registro de Preços, tais como nome completo, CPF e carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. Os lances deverão ser formulados pelo **valor unitário do kit**, em moeda corrente nacional, em ordem decrescente de valor.

8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real).

8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, registrando-se a ocorrência em campo próprio do sistema.

8.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM (Kit Escolar), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência (ANEXO I), e a aprovação das amostras.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/21, nessa ordem:

8.2.5.1. aplicação da regra do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 11.1 deste Edital;

8.2.5.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.5.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.5.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.5.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.4. Permanecer acima do valor unitário estimado para o item, após a negociação;

8.3.5. Não tiver as amostras apresentadas no prazo ou tiver amostra reprovada tecnicamente, nos termos do item 9 deste Edital;

8.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e sem alteração das especificações mínimas do objeto.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, e terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com a relação dos materiais do kit e as respectivas marcas e fabricantes.

8.5.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras e fichas técnicas previstas no item 9 deste Edital.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema de acordo com o subitem 6.1 do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou encaminhados pelo e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 12 deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se as amostras forem reprovadas ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

que atenda o Edital, podendo negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor, por item.

9. DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seus Anexos descrevem o desempenho e a qualidade exigidos para os bens, não constituindo indicação de marca, modelo ou fabricante. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características funcionais, dimensionais, de segurança e de qualidade estabelecidas, mediante avaliação da equipe técnica na fase de amostras.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item (Kit Escolar) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após convocação do(a) Pregoeiro(a), 01 (uma) amostra de cada item constante na composição do respectivo kit, conforme detalhamento do Anexo II do Termo de Referência (Especificações Técnicas Completas).

9.2.1. O prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do seu encerramento e deferida pela Administração, desde que a justificativa seja compatível com a complexidade dos itens e não comprometa o cronograma do certame.

9.3. Não será exigida a apresentação de amostra em duplicidade para itens tecnicamente idênticos que se repitam na composição de mais de um Kit Escolar (a exemplo de borracha, tesoura, cola, régua e pasta elástico, entre outros). Nessa hipótese, bastará a apresentação de 01 (uma) amostra do item, desde que a respectiva identificação indique expressamente todos os Kits (nº 01 a nº 07) em que o item se insere, permitindo a plena rastreabilidade e a verificação de conformidade em relação a cada kit em que é utilizado. Caso a mesma licitante seja classificada provisoriamente em primeiro lugar em mais de um item, a exigência de amostra recairá sobre o conjunto de itens distintos a serem verificados, e não sobre kits completos duplicados.

9.4. As amostras deverão ser apresentadas devidamente acondicionadas em caixa de papelão lacrada, identificada externamente com etiqueta contendo, no mínimo: razão social da licitante, relação dos itens apresentados com as respectivas marcas e número do Pregão. Os itens deverão estar devidamente identificados de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

modo a permitir sua vinculação aos respectivos Kits Escolares para os quais foram apresentados.

9.5. As marcas dos produtos apresentados como amostra deverão corresponder às marcas indicadas na respectiva proposta comercial, não sendo admitida, para fins de avaliação, a apresentação de produto de marca diversa da ofertada.

9.6. As amostras deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Quinze de Novembro, nº 505, Centro, Bariri/SP, em dias úteis e dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

9.7. Junto com a amostra física, a licitante deverá apresentar Ficha Técnica de cada item ofertado, contendo, no mínimo, descrição detalhada do produto e de sua composição, dimensões e/ou gramatura, marca e fabricante, número de registro/certificação junto ao INMETRO e/ou laudo de conformidade com a ABNT NBR 15236:2021, ou versão que venha a substituí-la, quando aplicável ao respectivo produto, ou norma técnica específica pertinente e, quando cabível, prazo de validade. A Ficha Técnica será arquivada junto ao processo administrativo e à Ata de Registro de Preços, servindo de referência documental complementar à amostra física retida, para fins de fiscalização das entregas ao longo de toda a vigência da Ata, inclusive em caso de prorrogação, dispensando-se a exigência de nova amostra a cada fornecimento fracionado.

9.8. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação e Cultura para verificar a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (gramatura dos papéis, dimensões, composição, características dos materiais, resistência mecânica, acabamento, qualidade de impressão, toxicidade e demais características expressamente previstas nas especificações técnicas de cada item), incluindo, quanto aos itens dos Kits nº 01 e nº 02, os requisitos adicionais de segurança para uso por crianças de tenra idade.

9.9. A comissão técnica responsável pela avaliação das amostras emitirá parecer fundamentado quanto à aprovação ou reprovação, considerando exclusivamente os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os licitantes.

9.10. A avaliação das amostras deverá ser formalmente documentada mediante checklist ou relatório individualizado, elaborado pela equipe técnica responsável, no qual deverão ser registrados, para cada item analisado, os requisitos técnicos verificados, o respectivo resultado da análise e, quando houver reprovação, a indicação objetiva da desconformidade constatada e sua correspondente fundamentação, com referência à especificação prevista no Termo de Referência. A avaliação deverá limitar-se exclusivamente aos requisitos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

previamente estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, vedada a adoção de exigências ou critérios não previstos no instrumento convocatório.

9.11. A não apresentação das amostras no prazo ou a sua reprovação técnica implicará a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada.

9.12. As amostras aprovadas não serão devolvidas à licitante, ficando retidas em poder do Município de Bariri, sem qualquer ônus para a Administração, ainda que não tenham sido objeto de teste destrutivo, por constituírem, ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços (inclusive em caso de prorrogação), o parâmetro físico de referência para a fiscalização e o recebimento de todas as remessas futuras dos respectivos itens.

9.13. As amostras reprovadas da licitante desclassificada poderão ser devolvidas mediante solicitação expressa e às custas da própria licitante, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão de desclassificação, sob pena de descarte.

9.14. Os materiais escolares que admitam variação de cores, estampas, ilustrações ou elementos visuais deverão ser fornecidos em padrões neutros e de uso indistinto pelos alunos, sem caracterização ou direcionamento específico por gênero, salvo quando houver especificação expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL do item, as MARCAS dos materiais e a declaração de atendimento às ESPECIFICAÇÕES do ANEXO I; a não inserção dessas informações implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena de não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

11. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

11.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate ficto (até 5% superior à melhor proposta), será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

11.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item 11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica a seguir relacionada, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

12.4. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 91.570,73 (noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

12.4.1. Não serão exigidos índices contábeis de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral para fins de qualificação econômico-financeira.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Para os itens identificados no Anexo III do Termo de Referência (Kits nº 01 a nº 05), a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento pretérito de bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para o respectivo item, admitido o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo exigido, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	KIT	QTD. ESTIMADA	QTD. MÍNIMA A COMPROVAR (50%)
01	Kit Escolar nº 01 – Creche/Maternal I e II	460	230 kits
02	Kit Escolar nº 02 – EMEI/1ª e 2ª Fases	740	370 kits
03	Kit Escolar nº 03 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º, 2º e 3º anos	1.050	525 kits
04	Kit Escolar nº 04 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 4º e 5º anos	675	337 kits
05	Kit Escolar nº 05 – Ensino Fundamental, Anos Finais – 6º ao 9º ano	925	462 kits
06	Kit Escolar nº 06 – EJA, Anos Iniciais	50	Não exigido
07	Kit Escolar nº 07 – EJA, Anos Finais	100	Não exigido

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

12.5.2. Para os Kits nº 06 e nº 07 não será exigido atestado de capacidade técnica, com fundamento no critério de valor significativo previsto no item 8.1 do Termo de Referência.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES (conforme modelo do ANEXO III):

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (inexistência de trabalho infantil irregular);

c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri/SP.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr da data em que forem intimados.

13.2. O recurso poderá ser interposto em face: a) do julgamento das propostas, inclusive da avaliação das amostras; b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e c) da anulação ou revogação da licitação.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados para o e-mail licitacao@bariri.sp.gov.br.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 915.707,30** (novecentos e quinze mil, setecentos e sete reais e trinta centavos), conforme valores unitários estimados por item constantes do subitem 1.2 deste Edital, extraídos do Resultado da Cotação nº 05020/26, constante dos autos.

14.2. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A disponibilidade e a indicação da dotação orçamentária serão exigidas por ocasião das efetivas contratações e/ou emissões das respectivas Notas de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

16. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. É facultado ao Município de Bariri/SP, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Ata conterá os preços registrados, os itens, os quantitativos máximos, as marcas aprovadas, os fornecedores registrados, a ordem de classificação, o cadastro de reserva, as condições de alteração, atualização e cancelamento e as hipóteses de convocação.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica quando conveniente e oportuno, respeitados os quantitativos máximos registrados.

16.5. Não será admitida a adesão à Ata Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

16.6. Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Bariri/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.7. A Compromissária deverá manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

17. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não altera os prazos de entrega dos materiais estabelecidos no Termo de Referência.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, quando cabível, nas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.2. O reajustamento dos preços registrados observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

18.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados ou contratados, observados o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.4. Os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, acompanhados da documentação comprobatória necessária, ficando sua análise condicionada à demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e de seu impacto sobre os preços registrados ou contratados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

19.1. São obrigações da Compromissária:

a) fornecer os Kits Escolares conforme este Edital, o Termo de Referência, as especificações e as amostras aprovadas;

b) entregar os materiais rigorosamente novos, sem uso, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas para o transporte e distribuição individualizada por aluno;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

c) arcar com as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento;

d) disponibilizar pessoal suficiente para realizar a carga, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado para recebimento, não cabendo aos servidores das unidades escolares a responsabilidade pela descarga dos produtos;

e) substituir, arcando com todos os custos operacionais, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, avaria pelo transporte ou desconformidade técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação;

f) garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de quantidade, observando-se, no mínimo, os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis;

g) adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos materiais, observados os critérios de sustentabilidade do item 4.22 do Termo de Referência;

h) manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação;

i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

19.2. São obrigações do Município:

a) fornecer à contratada todas as informações necessárias, incluindo a listagem detalhada de endereços e o quantitativo específico para cada ponto de entrega;

b) emitir as Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor formalmente designado;

d) receber e conferir os materiais, comunicando as desconformidades identificadas;

e) realizar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo termo de recebimento definitivo.

19.3. As demais obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

20. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1. O fornecimento será fracionado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, em quantidade compatível com a demanda efetiva apurada junto à Secretaria Escolar Digital (SED) antes de cada convocação para fornecimento, observada a minuta do ANEXO VI.

20.2. O prazo máximo para a entrega dos bens objeto de cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento pela contratada.

20.3. Os Kits Escolares deverão ser entregues de forma descentralizada nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Bariri indicadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, em dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h. As entregas deverão ser previamente agendadas com as respectivas unidades escolares, conforme orientação da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

20.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, quando aplicável, sem violação, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização. Os materiais deverão ser organizados e separados por Kit Escolar, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas externamente com o número do kit, a relação dos itens que o compõem, a quantidade de kits acondicionados e a identificação da empresa fornecedora.

20.5. Não será admitida, no momento da entrega, a substituição dos produtos, marcas ou especificações constantes da proposta e aprovados na fase de avaliação das amostras, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação de que o produto substituto atende integralmente ou supera as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

20.6. O recebimento do objeto realizar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após fiscalização minuciosa, abertura dos kits amostrais e ateste de qualidade e quantidade por parte da comissão ou servidor designado, mediante conferência integral ou por amostragem estatisticamente representativa, a critério da Administração.

20.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação. A substituição dos materiais não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

20.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados na execução.

20.9. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, designados por portaria após a assinatura da Ata Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais correspondentes ao respectivo item e a validação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário em conta indicada pela Compromissária, observadas as retenções legais.

21.2. Deverá ser emitida nota fiscal na qual conste o item exatamente com o nome descrito no ANEXO I, o número do Pregão, o número da Ata de Registro e o número da Nota de Empenho.

21.3. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

21.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
CNPJ: 46.181.376/0001-40
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Bariri/SP – CEP: 17.250-000
Fone: (14) 3662-9200 / educacao@bariri.sp.gov.br

21.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora carta de correção, quando couber, ou pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

prazo de 3 (três) dias úteis; não sendo apresentada no prazo, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a licitante/Adjudicatária/Compromissária às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Comete infração administrativa, entre outras condutas, a licitante/Adjudicatária/Compromissária que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive as amostras e fichas técnicas;

22.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. Não celebrar a Ata ou o instrumento de contratação, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Não entregar, entregar em desconformidade ou ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

22.3. A multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa compensatória por inexecução total ou parcial, ou por recusa injustificada em

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

assinar a Ata, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou da parcela prejudicada.

22.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Bariri/SP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada pela autoridade competente, podendo ser descontadas de pagamentos devidos ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157) e de 15 (quinze) dias úteis para recurso (art. 166).

22.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e amostras, e a Administração Pública não será, em nenhum caso,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à licitação, à ata e às contratações dela decorrentes.

23.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.11. O Edital, seus anexos, a Ata e os instrumentos decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL e no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITAÇÕES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

23.12. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento aplicável e os princípios da Administração Pública.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 28 de outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

(ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADM. N° 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

PARTE A – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ART. 18, INC. II C/C ART. 72, INC. I, DA LEI N° 14.133/2021

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Bariri, encaminhar o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme as informações a seguir apresentadas.

1. DIRETORIA/UNIDADE OU SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Cinira Moreira Giacone Mazotti, Diretora Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS BENS

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento no ano letivo de 2027. A aquisição tem por finalidade assegurar aos estudantes os materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando condições adequadas de aprendizagem e contribuindo para a igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

O fornecimento dos kits escolares pela Administração Municipal também contribui para a padronização dos materiais utilizados nas atividades pedagógicas e para o atendimento dos alunos cujas famílias possam apresentar dificuldades para aquisição integral dos materiais necessários ao acompanhamento das atividades escolares. A contratação possibilitará, ainda, o planejamento antecipado da Administração, de modo que os materiais estejam disponíveis em tempo oportuno para atendimento dos alunos no início do ano letivo de 2027, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo suporte material adequado às atividades pedagógicas e contribuindo para a qualidade, a

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

equidade e a continuidade do atendimento educacional prestado pela Rede Municipal de Ensino.

3.2. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Da previsão da contratação no plano de contratações anual

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII e §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos.

Tal planejamento reforça o compromisso da Administração com a racionalização das contratações, a busca da proposta mais vantajosa e a observância do princípio da eficiência, permitindo a adequada organização do processo de contratação para atendimento do ano letivo de 2027.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e correspondem aos limites máximos previstos para a contratação, tendo sido definidos com base na quantidade de salas/turmas previstas para atendimento no ano letivo de 2027, conforme dados oficiais da Secretaria Escolar Digital – SED e parâmetros de planejamento adotados pela Rede Municipal de Ensino, nos termos da memória de cálculo constante do Termo de Referência. A aquisição será realizada de acordo com a demanda efetivamente apurada. Considerando o caráter estimativo dos quantitativos e a necessidade de adequação das aquisições à demanda efetivamente apurada, a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	Kit Escolar n° 01	KIT	460
02	Kit Escolar n° 02	KIT	740
03	Kit Escolar n° 03	KIT	1.050
04	Kit Escolar n° 04	KIT	675
05	Kit Escolar n° 05	KIT	925
06	Kit Escolar n° 06	KIT	50
07	Kit Escolar n° 07	KIT	100

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de materiais escolares e papelaria, conforme documentação constante dos autos.

5.2. Para obtenção das cotações de mercado, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura encaminhou, em 28 de agosto de 2026, solicitações de orçamento a diversas empresas atuantes no ramo, por meio eletrônico, conforme comprovantes constantes do processo administrativo.

Foram recebidas e consideradas, para fins de formação da estimativa, as cotações apresentadas pelas empresas Nossa Comercial Eireli ME, F.G.L. Rodrigues Eireli ME, RCE Artigos de Papelaria Ltda. e MAF Distribuidora Ltda.

Empresa	Inscrição CNPJ
Nossa Comercial Eireli ME	20.353.820/0001-74
F.G.L. Rodrigues Eireli ME	19.811.120/0001-05
RCE Artigos de Papelaria Ltda	49.042.895/0001-16
MAF Distribuidora Ltda	57.389.639/0001-28

5.3. Valor estimado da contratação

Para a formação dos preços unitários estimados dos Kits Escolares nº 01 a nº 07, adotou-se a média aritmética dos preços unitários válidos obtidos para cada respectivo Kit, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

Considerados os preços unitários médios, arredondados para duas casas decimais, e aplicados aos quantitativos máximos estimados de cada item, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.017.716,00 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezesseis reais).

Os preços unitários estimados, a memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado constam do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

6. GRAU DE PRIORIDADE E DATA PARA CONCLUSÃO

Grau de prioridade: Alto.

A contratação deverá ser conduzida de forma prioritária, considerando a necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos, licitatórios e contratuais em tempo hábil para possibilitar o fornecimento dos kits escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

A conclusão do procedimento deverá ocorrer em prazo suficiente para assegurar a disponibilidade dos materiais no período necessário ao início das atividades escolares de 2027.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD

A presente demanda integra o planejamento das ações da Diretoria Municipal de Educação e Cultura destinadas à organização e preparação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Entretanto, a contratação dos kits escolares constitui objeto próprio e autônomo, não dependendo da conclusão de outro DFD para sua execução, sem prejuízo de sua compatibilização com as demais contratações planejadas para atendimento das unidades escolares e dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para dar prosseguimento à abertura do competente processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento no ano letivo de 2027.

Segue anexo o Termo de Referência que subsidiará a instrução do processo licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Bariri, 16 de setembro de 2026

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

PARTE B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para atendimento do ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O fornecimento de Kits Escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri para o ano letivo de 2027 é necessário para assegurar condições materiais mínimas e isonômicas para a participação nas atividades pedagógicas, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas entre as famílias e para a permanência e frequência dos estudantes na escola.

A contratação também favorece a eficiência e a padronização do trabalho pedagógico, garantindo que os alunos disponham de materiais compatíveis com cada etapa e modalidade de ensino e que os docentes possam desenvolver as atividades previstas no currículo com recursos adequados e uniformemente disponibilizados.

A deflagração antecipada do processo é necessária para que o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços e as primeiras entregas possam ocorrer em tempo hábil para o início do ano letivo de 2027, sem prejuízo ao calendário escolar.

2 - REQUISITANTE

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri/SP é a unidade requisitante responsável pela solicitação, pelo acompanhamento técnico e pela fiscalização da presente contratação, por ser o órgão responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino e pelo atendimento dos alunos beneficiários dos Kits Escolares.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.

A contratação será dividida em 07 (sete) itens licitatórios, correspondendo cada item a um Kit Escolar completo (Kits n° 01 a n° 07), conforme composição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. O critério de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

julgamento será o de menor preço por item (Kit Escolar), devendo a proposta contemplar a totalidade dos materiais integrantes do respectivo kit.

Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas definidas, incluindo dimensões, gramaturas, composição, acabamento, segurança, atoxicidade e certificações aplicáveis. Para os Kits nº 01 (Creche) e nº 02 (EMEI), deverão ser observados requisitos adicionais de segurança para crianças de tenra idade, inclusive quanto à ausência de peças pequenas destacáveis, fixação de lâminas e componentes cortantes e certificações específicas quando cabíveis. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras e fichas técnicas, na forma e nos prazos definidos no Termo de Referência, para verificação objetiva da conformidade dos produtos. Não será necessária a apresentação em duplicidade de amostras de itens tecnicamente idênticos que se repitam em mais de um kit, desde que assegurada a identificação e a rastreabilidade.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando-se, quando aplicável, matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas, certificações ambientais ou de qualidade, embalagens recicláveis ou recicladas e atendimento às normas do INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes.

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação, o expressivo quantitativo de Kits Escolares a serem fornecidos, os prazos estabelecidos para o fornecimento e a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento ou de dificuldades financeiras que possam comprometer o fornecimento dos Kits Escolares nas quantidades e nos prazos estabelecidos, especialmente considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027.

Não serão exigidos índices contábeis de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral para fins de qualificação econômico-financeira.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado junto a fornecedores especializados em materiais escolares e em composição de kits, tendo como parâmetro a existência de empresas aptas a fornecer produtos padronizados conforme especificações técnicas objetivas. A solução adotada permite competição por Kit Escolar completo, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores em um ou mais itens e preservando a padronização dos materiais destinados a cada nível de ensino.

Para a composição da estimativa de preços, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura encaminhou, em 28 de agosto de 2026, solicitação de cotação eletrônica a fornecedores do ramo de materiais escolares e papelaria, acompanhada do Termo de Referência e do modelo de orçamento a ser utilizado, com prazo de resposta até 10 de setembro de 2026. Foram recebidas 04 (quatro) propostas, todas consideradas válidas e aptas a integrar a estimativa, apresentadas pelas empresas Nossa Comercial Eireli ME, F.G.L. Rodrigues Eireli ME, RCE Artigos de Papelaria Ltda. e MAF Distribuidora Ltda. Não houve exclusão de propostas, não tendo sido identificados elementos que justificassem o descarte de qualquer das cotações recebidas.

As informações coletadas subsidiaram a definição do valor estimado da contratação, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços na Administração Pública. O detalhamento das consultas realizadas e das propostas recebidas integra a pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para fornecimento de 07 (sete) tipos de Kits Escolares completos, destinados às diferentes etapas e modalidades da Rede Municipal de Ensino de Bariri, com fornecimento fracionado conforme a demanda real de alunos matriculados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os Kits serão entregues de forma descentralizada nas unidades escolares indicadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, mediante Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observadas as quantidades efetivamente necessárias e o limite máximo registrado. A solução contempla, ainda, apresentação e retenção de amostras aprovadas, fichas técnicas, controle de qualidade e substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos máximos estimados foram apurados com base na quantidade de salas/turmas previstas para atendimento no ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Bariri, conforme dados oficiais constantes da Secretaria Escolar Digital (SED), aplicando-se, para cada etapa e modalidade de ensino, parâmetros de planejamentos compatíveis com a capacidade de atendimento adotada pela Rede Municipal.

A metodologia adotada tem por finalidade estabelecer o quantitativo máximo de materiais escolares necessário ao planejamento da contratação, considerando a capacidade potencial de atendimento da Rede, sem que isso represente, necessariamente, o número efetivo de alunos que serão matriculados em cada turma ou a quantidade que será efetivamente adquirida.

Para a Educação Infantil, foram consideradas as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, especialmente quanto à proporção entre crianças e educador(a) por faixa etária e à organização e capacidade de atendimento das turmas. Para fins exclusivos de dimensionamento máximo dos materiais, adotou-se o parâmetro de planejamento de até 20 (vinte) kits por sala/turma, correspondente à capacidade máxima considerada pela Rede para previsão de materiais, sem prejuízo da observância, na efetiva composição das turmas, das proporções entre crianças e educadores nos termos da referida Resolução.

Com base nesse parâmetro, apurou-se:

Kit Escolar nº 01 – Creche/Maternal I e II: 23 salas/turmas × 20 kits = 460 kits;

Kit Escolar nº 02 – EMEI/1ª e 2ª Fases: 37 salas/turmas × 20 kits = 740 kits.

Para o Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, foram considerados os parâmetros de organização das turmas adotados pela Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional aplicável. Para fins de dimensionamento máximo dos materiais escolares, adotou-se o parâmetro de planejamento de até 25 (vinte e cinco) kits por sala ou turma, correspondente à capacidade considerada pela Rede para a previsão de atendimento e aquisição dos materiais.

Com base nesse parâmetro, apurou-se:

- Kit Escolar nº 03 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º, 2º e 3º anos: 42 salas/turmas × 25 kits = 1.050 kits;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

- Kit Escolar nº 04 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 4º e 5º anos: 27 salas/turmas × 25 kits = 675 kits;
- Kit Escolar nº 05 – Ensino Fundamental, Anos Finais – 6º ao 9º ano: 37 salas/turmas × 25 kits = 925 kits;
- Kit Escolar nº 06 – EJA, Anos Iniciais: 2 salas/turmas × 25 kits = 50 kits;
- Kit Escolar nº 07 – EJA, Anos Finais: 4 salas/turmas × 25 kits = 100 kits.

Os quantitativos assim apurados constituem a memória de cálculo dos quantitativos máximos estimados, totalizando 4.000 (quatro mil) kits. Possuem caráter estimativo e não correspondem necessariamente ao número exato de alunos que estarão efetivamente matriculados no ano letivo de 2027, cuja consolidação definitiva ocorrerá em momento posterior à necessária deflagração antecipada deste processo.

Os quantitativos registrados representam o limite máximo de fornecimento, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade estimada. As convocações para fornecimento, formalizadas mediante Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, serão realizadas em quantidade compatível com o número efetivo de alunos matriculados, apurado junto à SED antes de cada convocação.

Registre-se que o parâmetro aqui adotado se destina exclusivamente ao dimensionamento máximo da aquisição de materiais escolares e não se confunde com o quantitativo máximo de crianças por educador(a) nem com os critérios para composição efetiva das turmas, os quais observarão a legislação e as normas educacionais aplicáveis a cada faixa etária.

A metodologia de estimativa, os parâmetros de planejamento e a memória de cálculo aqui descritos encontram-se reproduzidos, de forma detalhada, no item 4.3 do Termo de Referência que integra os autos deste processo administrativo.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de materiais escolares e papelaria, conforme documentação constante dos autos.

Foram recebidas e consideradas, para fins de formação da estimativa, as cotações apresentadas pelas empresas Nossa Comercial Eireli ME, F.G.L. Rodrigues Eireli ME, RCE Artigos de Papelaria Ltda. e MAF Distribuidora Ltda.

Para a formação dos preços unitários estimados dos Kits Escolares nº 01 a nº 07, adotou-se a média aritmética dos preços unitários válidos obtidos para cada

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

respectivo Kit, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos.

Os preços unitários estimados são:

Kit Escolar nº 01: R$ 221,80;

Kit Escolar nº 02: R$ 196,25;

Kit Escolar nº 03: R$ 280,81;

Kit Escolar nº 04: R$ 293,22;

Kit Escolar nº 05: R$ 271,84;

Kit Escolar nº 06: R$ 208,94;

Kit Escolar nº 07: R$ 157,90.

Considerados os preços unitários médios, arredondados para duas casas decimais, e aplicados aos quantitativos máximos estimados de cada item, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.017.716,00 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezesseis reais).

Os preços unitários estimados, a memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo e o Termo de Referência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada em 07 (sete) itens licitatórios, correspondendo cada item a um Kit Escolar completo. O parcelamento por kit mostra-se tecnicamente adequado porque preserva a padronização dos materiais destinados a cada etapa de ensino e, simultaneamente, amplia a competitividade, permitindo que os licitantes participem de um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento.

Não se adota o fracionamento por cada material individual que compõe os kits, pois isso aumentaria a complexidade logística, o número de entregas e o risco de recebimento incompleto dos conjuntos necessários aos alunos. A solução por Kit Escolar completo busca, portanto, compatibilizar competitividade, eficiência operacional e obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação dos Kits Escolares é autossuficiente para atender à necessidade descrita, sem prejuízo de outras aquisições ordinárias realizadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026, conforme documentação constante dos autos.

A contratação integra o planejamento da Diretoria Municipal de Educação e Cultura para atendimento do ano letivo de 2027 e deverá observar a programação orçamentária e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis ao Município.

A antecipação do procedimento busca assegurar a conclusão da licitação e a disponibilidade dos materiais em período adequado ao início do ano letivo de 2027, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir que os alunos da Rede Municipal de Ensino disponham, no ano letivo de 2027, de materiais escolares adequados às respectivas etapas e modalidades de ensino, promovendo igualdade de condições, apoio às atividades pedagógicas, padronização, segurança, qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Busca-se, ainda, assegurar entregas compatíveis com a demanda efetiva, reduzir desperdícios, permitir fiscalização objetiva da qualidade por meio de amostras e fichas técnicas e obter maior vantajosidade mediante competição por Kit Escolar.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação, deverão ser concluídas a consolidação das especificações e quantitativos, a instrução do processo licitatório, a análise jurídica dos documentos da fase preparatória, a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e o planejamento logístico para recebimento, conferência e distribuição dos Kits Escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Antes de cada convocação para fornecimento, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura deverá conferir a demanda real de matrículas junto à SED, a fim de adequar a quantidade solicitada às necessidades efetivas, respeitado o limite máximo registrado.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, embalagem, transporte, utilização e descarte dos materiais escolares. Para mitigá-los, deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade, incluindo utilização de matérias-primas de fontes legalmente autorizadas, certificações ambientais pertinentes, preferência por embalagens recicláveis ou recicladas e incentivo ao uso de materiais recicláveis,

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

reciclados ou oriundos de manejo florestal sustentável, sem comprometimento da qualidade e da segurança.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, do transporte e da entrega dos materiais, observando as normas ambientais vigentes e as certificações específicas previstas no Termo de Referência.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante nova pesquisa de preços, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria Municipal de Educação e Cultura declara tecnicamente viável a contratação para fornecimento de Kits Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bariri para o ano letivo de 2027, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada, compatível com o planejamento da Administração e apta a promover igualdade, padronização, qualidade e eficiência.

A viabilidade econômico-financeira da contratação encontra-se demonstrada pela pesquisa de preços realizada e pela estimativa de custos constante dos autos do processo, observadas as premissas e critérios adotados para a formação do preço estimado, que resultaram no valor global estimado de R$ 1.017.716,00 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezesseis reais).

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a realização do respectivo procedimento licitatório.

16 – RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri/SP, a seguir identificada:

Bariri, 16 de setembro de 2026.

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para o atendimento integral do ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Município de garantir o pleno acesso à educação básica de qualidade, conforme preceitua o art. 205 e seguintes da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996).

2.2. Alinhada aos princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a deflagração do processo em caráter preventivo visa garantir que a realização do certame licitatório, a formalização da contratação e a efetiva entrega dos materiais ocorram antes do início do ano letivo de 2027, evitando prejuízos ao calendário escolar.

2.3. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto nos arts. 5º, 11 e 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação contempla critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, mediante a exigência de materiais que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, certificações ambientais reconhecidas, quando cabíveis, utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas e incentivo ao uso de produtos recicláveis, reciclados ou oriundos de manejo florestal sustentável, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos materiais escolares, sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

3.1. O fornecimento de Kits Escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri para o ano letivo de 2027 justifica-se pelas seguintes necessidades:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

a) Garantia de Igualdade: assegurar condições materiais mínimas e isonômicas para que todos os estudantes desempenhem suas atividades pedagógicas, mitigando desigualdades socioeconômicas entre as famílias do município;

b) Combate à Evasão Escolar: estimular a permanência e a frequência dos alunos na escola por meio do fornecimento regular do ferramental pedagógico necessário;

c) Eficiência e Padronização: otimizar o planejamento pedagógico da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, garantindo que os docentes trabalhem com materiais padronizados e adequados à grade curricular de cada faixa etária.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

4.2. O objeto da contratação encontra-se parcelado em 07 (sete) itens licitatórios, correspondendo cada item a um Kit Escolar completo (Kits Escolares n° 01 a n° 07), conforme composição constante do Anexo I. O critério de julgamento será o de menor preço por item (Kit Escolar), devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade dos materiais que compõem o respectivo Kit Escolar para o qual concorrer. O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação dos licitantes em um ou mais itens, e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios previstos no art. 40 da Lei n° 14.133/2021.

4.3. Metodologia de Estimativa dos Quantitativos e do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Os quantitativos máximos estimados para a presente contratação foram apurados com base na quantidade de salas/turmas previstas para atendimento no ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Bariri, conforme dados oficiais constantes da Secretaria Escolar Digital – SED, aplicando-se, para cada etapa e modalidade de ensino, parâmetros de planejamento compatíveis com a capacidade de atendimento adotada pela Rede Municipal. A metodologia utilizada tem por finalidade estabelecer o quantitativo máximo de materiais escolares necessário ao planejamento da contratação, considerando a capacidade potencial de atendimento da Rede, sem que isso represente, necessariamente, o número efetivo de alunos que serão matriculados em cada turma ou a quantidade que será efetivamente adquirida.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

Para a Educação Infantil, foram consideradas as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, especialmente quanto à necessidade de observância da proporção entre crianças e educador(a), de acordo com as respectivas faixas etárias, bem como a organização e a capacidade de atendimento das turmas da Rede Municipal.

Para fins específicos de dimensionamento máximo dos materiais escolares desta contratação, adotou-se o parâmetro de planejamento de até 20 (vinte) kits por sala/turma da Educação Infantil, correspondente à capacidade máxima considerada pela Rede para fins de previsão de materiais, sem prejuízo da observância, na efetiva composição das turmas, das proporções entre crianças e educadores aplicáveis a cada faixa etária, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

Dessa forma, para o Kit Escolar nº 01 – Creche/Maternal I e II, considerando-se 23 (vinte e três) salas/turmas, o quantitativo máximo estimado corresponde a 460 (quatrocentos e sessenta) kits, obtido mediante o cálculo 23 × 20 = 460.

Para o Kit Escolar nº 02 – EMEI/1ª e 2ª Fases, considerando-se 37 (trinta e sete) salas/turmas, o quantitativo máximo estimado corresponde a 740 (setecentos e quarenta) kits, obtido mediante o cálculo 37 × 20 = 740.

Para o Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, foram considerados os parâmetros de organização das turmas adotados pela Rede Municipal de Ensino, em consonância com a legislação educacional aplicável. Para fins de dimensionamento máximo dos materiais escolares, adotou-se o parâmetro de planejamento de até 25 (vinte e cinco) kits por sala/turma, correspondente à capacidade considerada pela Rede para a previsão de atendimento e aquisição dos materiais.

Com base nesse parâmetro, os quantitativos máximos foram assim apurados:

Kit Escolar nº 03 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1º, 2º e 3º anos: 42 salas/turmas × 25 kits = 1.050 kits;

Kit Escolar nº 04 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 4º e 5º anos: 27 salas/turmas × 25 kits = 675 kits;

Kit Escolar nº 05 – Ensino Fundamental, Anos Finais – 6º ao 9º ano: 37 salas/turmas × 25 kits = 925 kits;

Kit Escolar nº 06 – EJA, Anos Iniciais: 2 salas/turmas × 25 kits = 50 kits;

Kit Escolar nº 07 – EJA, Anos Finais: 4 salas/turmas × 25 kits = 100 kits.

Assim, os quantitativos estabelecidos nesta contratação resultam da aplicação objetiva dos parâmetros de planejamento acima descritos à quantidade de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

salas/turmas previstas pela Rede Municipal, constituindo memória de cálculo dos quantitativos máximos estimados para o procedimento licitatório.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não correspondem necessariamente ao número exato de alunos que estarão efetivamente matriculados no ano letivo de 2027, cuja consolidação definitiva ocorrerá em momento posterior à necessária deflagração antecipada deste processo, conforme disposto no item 2.2 deste Termo de Referência.

Por essa razão, a presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente apurada.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas a regulamentação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Os quantitativos registrados representam o limite máximo de fornecimento, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade estimada. As convocações para fornecimento, formalizadas mediante Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, serão realizadas em quantidade compatível com o número efetivo de alunos matriculados, apurado junto à SED antes de cada convocação.

O referido parâmetro destina-se exclusivamente ao dimensionamento máximo da aquisição de materiais escolares e não se confunde com o quantitativo máximo de crianças por educador(a) ou com os critérios para composição efetiva das turmas, os quais observarão a legislação e as normas educacionais aplicáveis a cada faixa etária.

Item	Detalhamento da Previsão de Consumo por Nível de Ensino	Quantidade Salas	Quantidade Estimada de kits	Valor unitário Estimado
01	Kit Escolar 1 - Creche – Maternal I e II	23	460	R$ 221,80
02	Kit Escolar 2 - EMEI – 1ª e 2ª Fase	37	740	R$ 196,25
03	Kit Escolar 3 - Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º, 2º e 3º ano	42	1.050	R$ 280,81
04	Kit Escolar 4 - Ensino Fundamental Anos Iniciais – 4º e 5º ano	27	675	R$ 293,22
05	Kit Escolar 5 - Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano	37	925	R$ 271,84
06	Kit Escolar 6 - Ensino Fundamental – EJA Anos Iniciais	02	50	R$ 208,94

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

Item	Detalhamento da Previsão de Consumo por Nível de Ensino	Quantidade Salas	Quantidade Estimada de kits	Valor unitário Estimado
07	Kit Escolar 7 - Ensino Fundamental - EJA Anos Finais	04	100	R$ 157,90

4.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos descrevem o desempenho e a qualidade exigidos para os bens, não constituindo indicação de marca, modelo ou fabricante. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características funcionais, dimensionais, de segurança e de qualidade estabelecidas, mediante avaliação da equipe técnica na fase de amostras.

4.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item (Kit Escolar) deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após convocação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra de cada item constante na composição do respectivo kit, conforme detalhamento do Anexo de Especificações Técnicas.

4.5.1. O prazo previsto no item 4.5 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu encerramento e deferida pela Administração, desde que a justificativa seja compatível com a complexidade dos itens e não comprometa o cronograma do certame.

4.6. Não será exigida a apresentação de amostra em duplicidade para itens tecnicamente idênticos que se repitam na composição de mais de um Kit Escolar (a exemplo de borracha, tesoura, cola, régua e pasta elástico, entre outros). Nessa hipótese, bastará a apresentação de 01 (uma) amostra do item, desde que a respectiva identificação indique expressamente todos os Kits (nº 01 a nº 07) em que o item se insere, permitindo a plena rastreabilidade e a verificação de conformidade em relação a cada kit em que é utilizado. Caso o mesmo licitante seja classificado provisoriamente em primeiro lugar em mais de um item, a exigência de amostra recairá sobre o conjunto de itens distintos a serem verificados, e não sobre kits completos duplicados.

4.7. As amostras deverão ser apresentadas devidamente acondicionadas em caixa de papelão lacrada, identificada externamente com etiqueta contendo, no mínimo: razão social da licitante, relação dos itens apresentados com as respectivas marcas e número do Pregão. Os itens deverão estar devidamente identificados de modo a permitir sua vinculação aos respectivos Kits Escolares para os quais foram apresentados.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

4.8. As marcas dos produtos apresentados como amostra deverão corresponder às marcas indicadas na respectiva proposta comercial, não sendo admitida, para fins de avaliação, a apresentação de produto de marca diversa da ofertada.

4.9. As amostras deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Quinze de Novembro, nº 505, Centro, Bariri/SP, em dias úteis e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.10. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação e Cultura para verificar a conformidade com as especificações exigidas neste TR (gramatura dos papéis, dimensões, composição, características dos materiais, resistência mecânica, acabamento, qualidade de impressão, toxicidade e demais características expressamente previstas nas especificações técnicas de cada item), incluindo, quanto aos itens dos Kits nº 01 e nº 02, os requisitos adicionais de segurança para uso por crianças de tenra idade.

4.11. A não apresentação das amostras no prazo ou a sua reprovação técnica implicará a desclassificação do licitante e a convocação do próximo classificado.

4.12. A comissão técnica responsável pela avaliação das amostras emitirá parecer fundamentado quanto à aprovação ou reprovação, considerando exclusivamente os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os licitantes.

4.13. A avaliação das amostras deverá ser formalmente documentada mediante checklist ou relatório individualizado, elaborado pela equipe técnica responsável, no qual deverão ser registrados, para cada item analisado, os requisitos técnicos verificados, o respectivo resultado da análise e, quando houver reprovação, a indicação objetiva da desconformidade constatada e sua correspondente fundamentação, com referência à especificação prevista neste Termo de Referência. A avaliação deverá limitar-se exclusivamente aos requisitos previamente estabelecidos neste instrumento e no edital, vedada a adoção de exigências ou critérios não previstos no instrumento convocatório.

4.14. Junto com a amostra física, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica de cada item ofertado, contendo, no mínimo, descrição detalhada do produto e de sua composição, dimensões e/ou gramatura, marca e fabricante, número de registro/certificação junto ao INMETRO e/ou laudo de conformidade com a ABNT NBR 15236:2021, ou versão que venha a substituí-la, quando aplicável ao respectivo produto, ou norma técnica específica pertinente e, quando cabível, prazo de validade. A Ficha Técnica será arquivada junto ao processo administrativo e à Ata de Registro de Preços, servindo de referência documental complementar à amostra física retida, para

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

fins de fiscalização das entregas ao longo de toda a vigência da Ata, inclusive em caso de prorrogação, dispensando-se a exigência de nova amostra a cada fornecimento fracionado.

4.15. As amostras aprovadas não serão devolvidas ao licitante, ficando retidas em poder do Município de Bariri, sem qualquer ônus para a Administração, ainda que não tenham sido objeto de teste destrutivo, por constituírem, ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços (inclusive em caso de prorrogação), o parâmetro físico de referência para a fiscalização e o recebimento de todas as remessas futuras dos respectivos itens.

4.16. As amostras reprovadas do licitante desclassificado poderão ser devolvidas mediante solicitação expressa e às custas do próprio licitante, no prazo de até 10 (dez) dias após a decisão de desclassificação, sob pena de descarte.

4.17. Todos os materiais que compõem os Kits Escolares deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.18. Os materiais escolares que admitam variação de cores, estampas, ilustrações ou elementos visuais deverão ser fornecidos em padrões neutros e de uso indistinto pelos alunos, sem caracterização ou direcionamento específico por gênero, salvo quando houver especificação expressa em sentido diverso neste Termo de Referência.

4.18.1. A exigência prevista no item anterior tem por finalidade assegurar a padronização dos kits, a igualdade na distribuição dos materiais e a adequada gestão das quantidades adquiridas, evitando a necessidade de separação prévia dos produtos por gênero e eventuais dificuldades ou desequilíbrios na distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.18.2. A presente exigência constitui requisito funcional e de padronização do objeto, devendo ser observada sem indicação de marca, fabricante ou padrão que possa restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.19. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de quantidade, observando-se, no mínimo, os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

4.20. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação.

4.21. A substituição dos materiais não exime a contratada das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

4.22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.22.1. Na execução do objeto deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.22.2. Os materiais fornecidos deverão observar as normas ambientais vigentes, priorizando produtos que:

I – Sejam fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas;

II – Possuam certificações ambientais ou de qualidade, quando aplicáveis;

III – Utilizem embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que possível;

IV – Atendam às normas do INMETRO, da ABNT e demais órgãos competentes, quando exigidas para cada produto.

4.22.2.1. As certificações ambientais efetivamente exigíveis (FSC, CERFLOR, INMETRO, conforme o caso) estão detalhadas item a item no Anexo II deste Termo de Referência, não se limitando, portanto, à menção genérica dos incisos acima.

4.22.2.2. As certificações ambientais exigidas serão admitidas em qualquer de suas modalidades (FSC, CERFLOR ou equivalente reconhecido), bem como mediante comprovação alternativa de origem legal e sustentável da matéria-prima, quando o produto atender aos demais requisitos técnicos.

4.22.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos materiais.

4.22.4. Em atendimento aos arts. 5º, 11 e 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, mediante exigência de certificações ambientais aplicáveis (FSC, CERFLOR e INMETRO), utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas, incentivo ao uso de materiais recicláveis e observância das normas técnicas e ambientais vigentes, buscando a redução dos impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos materiais escolares.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os Kits Escolares deverão ser entregues de forma descentralizada nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Bariri indicadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, em dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h.

5.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e detalhados no item 4.3. O fornecimento será fracionado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

e/ou Notas de Empenho, em quantidade compatível com a demanda efetiva apurada junto à Secretaria Escolar Digital (SED) antes de cada convocação para fornecimento. O prazo máximo para a entrega dos bens objeto de cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento pela contratada.

5.3. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, quando aplicável, sem violação, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização. Os materiais deverão ser organizados e separados por Kit Escolar, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas externamente com o número do kit, a relação dos itens que o compõem, a quantidade de kits acondicionados e a identificação da empresa fornecedora.

5.5. As entregas deverão ser previamente agendadas com as respectivas unidades escolares, conforme orientação da Diretoria Municipal de Educação e Cultura. A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para realizar a carga, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado para recebimento, não cabendo aos servidores das unidades escolares a responsabilidade pela descarga dos produtos.

5.6. Não será admitida, no momento da entrega, a substituição dos produtos, marcas ou especificações constantes da proposta e aprovados na fase de avaliação das amostras, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação de que o produto substituto atende integralmente ou supera as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.7. Entregar os materiais rigorosamente novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas para o transporte e distribuição individualizada por aluno.

5.8. Substituir, arcando com todos os custos operacionais, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, avaria pelo transporte ou desconformidade técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, incluindo a listagem detalhada de endereços e o quantitativo específico para cada ponto de entrega.

6.2. Realizar os pagamentos devidos dentro do prazo legal estabelecido, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo termo de recebimento definitivo.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados na execução do contrato.

6.5. Das sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto realizar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas;

b) Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após fiscalização minuciosa, abertura dos kits amostrais e ateste de qualidade e quantidade por parte da comissão ou servidor designado, mediante conferência integral ou por amostragem estatisticamente representativa, a critério da Administração.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais correspondentes ao respectivo item e a validação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário.

7.3. A comprovação da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista dos licitantes observará, no momento da fase de habilitação do certame, os documentos usualmente exigidos nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 (ato constitutivo/estatuto/contrato social, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho), a

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

serem detalhados no instrumento convocatório (Edital), sem exigências adicionais às legalmente previstas.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em razão da natureza de bem comum do objeto (item 4.1 deste TR), a exigência de qualificação técnica será limitada, de forma proporcional e não restritiva à competitividade, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, assim consideradas, para fins de valor significativo, aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

O percentual de 4% (quatro por cento) foi adotado em razão da natureza comum do objeto, da representatividade dos itens no valor global da contratação e da necessidade de assegurar capacidade operacional aos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade.

8.2. Para os itens identificados no Anexo III deste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento pretérito de bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para o respectivo item, admitido o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo exigido, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.3. A relação nominal dos itens sujeitos à exigência do item 8.2, com a respectiva quantidade mínima a comprovar, consta da Planilha dos Itens/Parcelas de Maior Relevância ou Valor Significativo (Anexo III deste Termo de Referência).

8.4. Não será exigida comprovação de qualificação técnica para os demais itens que não se enquadrem nas parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas no item 8.1, preservando-se a proporcionalidade das exigências e a competitividade do certame.

8.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6. Considerando o valor estimado da contratação, o expressivo quantitativo de Kits Escolares a serem fornecidos, os prazos estabelecidos para o fornecimento

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

e a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a dimensão da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento ou de dificuldades financeiras que possam comprometer o fornecimento dos Kits Escolares nas quantidades e nos prazos estabelecidos, especialmente considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2027.

Não serão exigidos índices contábeis de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral para fins de qualificação econômico-financeira.

9-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os quantitativos estimados foram definidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, com base nos dados oficiais da Secretaria Escolar Digital (SED), considerando a capacidade estrutural (número de vagas ofertadas) por etapa e modalidade de ensino da Rede Municipal, nos termos do item 4.3. Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

9.2. Tratamento dos Preços Pesquisados

Para a formação do valor estimado da contratação, foram analisadas as cotações obtidas junto aos fornecedores consultados, observando-se os critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e a metodologia adotada para pesquisa de preços.

Foram consideradas as quatro cotações válidas obtidas na pesquisa de mercado, apresentadas pelas empresas Nossa Comercial Eireli ME, F.G.L. Rodrigues Eireli ME, RCE Artigos de Papelaria Ltda e MAF Distribuidora Ltda, não tendo sido identificados elementos suficientes que justificassem a exclusão de qualquer das propostas exclusivamente em razão da diferença entre os valores apresentados.

Para a formação dos preços unitários estimados dos Kits Escolares n° 01 a n° 07, adotou-se a média aritmética dos preços unitários válidos obtidos para cada respectivo Kit, conforme planilha de formação de preços constante dos autos.

O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados de cada item, obtidos mediante a multiplicação do respectivo preço unitário estimado pela quantidade máxima estimada de kits, conforme quantitativos

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

estabelecidos neste Termo de Referência. Registra-se que, para fins de pesquisa de preços, foram encaminhadas solicitações de cotação eletrônica a diversas empresas do ramo em 28 de agosto de 2026, tendo sido consideradas, para composição da estimativa, as propostas efetivamente recebidas e consideradas válidas, conforme documentação constante dos autos.

Considerados os preços unitários médios, arredondados para duas casas decimais, e aplicados aos quantitativos máximos estimados de cada item, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.017.716,00 (um milhão, dezessete mil, setecentos e dezesseis reais).

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A disponibilidade e a indicação da dotação orçamentária serão exigidas por ocasião das efetivas contratações e/ou emissões das respectivas Notas de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

11- VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência da Ata não altera os prazos de entrega dos materiais estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.3.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, quando cabível, nas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3.2. O reajustamento dos preços registrados observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice oficial definido no Edital e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente.

11.3.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de força

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados ou contratados, observados o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.3.4. Os pedidos de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada, acompanhados da documentação comprobatória necessária, ficando sua análise condicionada à demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e de seu impacto sobre os preços registrados ou contratados. O reajustamento observará as condições, o índice e o marco temporal estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.3.5. A eventual concessão de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observará os procedimentos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12- RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bariri/SP, a seguir identificada:

Bariri, 21 de setembro de 2026

Cinira Moreira Giacone Mazotti
Diretora Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DE CADA KIT E DESCRIÇÃO DOS ITENS.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ITENS DE CADA KIT E DESCRIÇÃO DOS ITENS

KIT ESCOLAR N° 1 CRECHE - MATERNAL I E MATERNAL II

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	1	UN	Borracha branca macia tamanho grande
2.	3	UN	Cola Branca 40 gramas
3.	1	CX	Gizão de cera grande (12 cores)
4.	1	CX	Lápis de cor jumbo (12 cores) c/ apontador
5.	1	UN	Lápis grafite jumbo de escrever formato triangular
6.	1	UN	Bloco para desenho A3 com 20 folhas
7.	1	UN	Bloco Criativo A4 com 50 folhas (cores básicas)
8.	1	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 100 folhas
9.	1	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
10.	1	UN	Tesoura sem ponta
11.	1	CJT	Caneta hidrográfica jumbo – 12 cores

KIT ESCOLAR N° 2 - EMEI | 1ª FASE E 2ª FASE

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	2	UN	Borracha branca macia tamanho grande
2.	2	UN	Cola Branca 90 gramas
3.	1	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 500 folhas
4.	1	CX	Gizão de cera grande (06 cores)
5.	1	CX	Lápis de cor jumbo (12 cores) c/ apontador
6.	3	UN	Lápis grafite jumbo de escrever formato triangular
7.	1	UN	Bloco para desenho A4 com 20 folhas
8.	2	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
9.	1	UN	Tesoura sem ponta
10.	1	CJT	Caneta hidrográfica jumbo – 12 cores

KIT ESCOLAR N° 3 - ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS: 1°, 2° E 3° ANO

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	1	UN	Apontador com depósito (lixinho)
2.	2	UN	Borracha branca macia tamanho grande
3.	2	UN	Caderno Brochura (capa dura grande) 96 folhas
4.	1	UN	Caderno de desenho grande (capa dura sem papel de seda).
5.	1	UN	Bloco para desenho A4 com 20 folhas
6.	2	UN	Cola Branca 90 gramas

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
7.	1	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 500 folhas
8.	1	CX	Lápis de cor grande (24 cores)
9.	6	UN	Lápis grafite de escrever formato n° 2
10.	1	UN	Pincel marca texto amarelo ponta de 0,4 a 3,5
11.	2	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
12.	1	UN	Régua plástica de 30 cm
13.	1	UN	Tesoura sem ponta
14.	1	UN	Pasta catalogo, formato A4, com 20 envelopes plásticos transparentes

KIT ESCOLAR N° 4 - ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS: 4° E 5° ANO

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	1	UN	Apontador com depósito (lixinho)
2.	2	UN	Borracha branca macia tamanho grande
3.	2	UN	Caderno Brochura (capa dura grande) 96 folhas
4.	1	UN	Caderno de desenho grande (capa dura sem papel de seda).
5.	1	UN	Bloco para desenho A4 com 20 folhas
6.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm) azul
7.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm) preta
8.	2	UN	Cola Branca 90 gramas
9.	2	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 500 folhas
10.	1	CX	Lápis de cor grande (24 cores)
11.	6	UN	Lápis grafite de escrever formato n°2
12.	2	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
13.	1	UN	Pincel marca texto amarelo ponta de 0,4 a 3,5
14.	1	UN	Régua plástica de 30 cm
15.	1	UN	Tesoura sem ponta

KIT ESCOLAR N° 5 - ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS FINAIS: 6° AO 9° ANO

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	1	UN	Apontador com depósito (lixinho)
2.	1	UN	Bloco para desenho A4 com 20 folhas
3.	2	UN	Borracha branca macia tamanho grande
4.	1	UN	Caderno espiral de 10 matérias (capa dura)
5.	3	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm azul)
6.	2	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm preta)
7.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm vermelha)
8.	1	UN	Cola Branca 40 gramas
9.	1	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 500 folhas

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
10.	1	CX	Lápis de cor grande (24 cores)
11.	4	UN	Lápis grafite de escrever formato n° 2
12.	2	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
13.	1	UN	Pasta catálogo, formato A4, C/ 50 envelopes plásticos transparentes
14.	1	UN	Pincel marca texto amarelo ponta de 0,4 a 3,5
15.	1	UN	Régua Plástica de 30 cm
16.	1	UN	Tesoura sem ponta

KIT ESCOLAR N° 6 ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS INICIAIS: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	1	UN	Apontador com depósito (lixinho)
2.	1	UN	Borracha branca macia tamanho grande
3.	1	UN	Caderno de Caligrafia 1/4 brochura 40 folhas
4.	1	UN	Caderno de desenho grande (capa dura sem papel de seda).
5.	1	UN	Caderno espiral de 10 matérias (capa dura)
6.	1	CX	Caixa de lápis de cor grande (24 cores)
7.	2	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm azul)
8.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm preta)
9.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm vermelha)
10.	1	UN	Cola Branca 40 gramas
11.	1	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 500 folhas
12.	3	UN	Lápis grafite de escrever, n° 2
13.	2	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
14.	1	UN	Régua plástica de 30 cm
15.	1	UN	Tesoura sem ponta

KIT ESCOLAR N° 7 ENSINO FUNDAMENTAL | ANOS FINAIS: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ITENS QUE COMPÕEM

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.	1	UN	Apontador com depósito (lixinho)
2.	1	UN	Borracha branca macia tamanho grande
3.	1	UN	Caderno espiral de 10 matérias (capa dura)
4.	1	CX	Caixa de lápis de cor grande (24 cores)
5.	2	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm azul)
6.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm preta)
7.	1	UN	Caneta esferográfica, ponta média (1.0 mm vermelha)

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

N. DO ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA
8.	1	UN	Cola Branca 40 gramas
9.	1	PCT	Folhas de sulfite branca A4 com 100 folhas
10.	3	UN	Lápis grafite de escrever, nº 2
11.	2	UN	Pasta elástico ofício plástica fina transparente
12.	1	UN	Régua plástica de 30 cm
13.	1	UN	Tesoura sem ponta

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS

1.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS QUE DEVERÃO CONTER NOS KIT ESCOLAR

UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
UN	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS; COM TRAVA NO DEPÓSITO. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. A LÂMINA E O PARAFUSO DE FIXAÇÃO NÃO PODERÃO SER REMOVÍVEIS PELA CRIANÇA SEM USO DE FERRAMENTA, E O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE PEÇAS PEQUENAS DESTACÁVEIS QUE POSSAM SER LEVADAS À BOCA, INGERIDAS OU ASPIRADAS, EM ATENÇÃO AO PÚBLICO INFANTIL DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATENDIDO PELA CRECHE.
UN	BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR MÉDIA Nº 20 À BASE DE BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSÊNCIA. BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS, FLEXÍVEL, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA COM FACILIDADE, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA ABNT NBR 15236:2021-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.
UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA DURAS E RESISTENTES, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, PAUTADAS, COM GRAMATURA COMPATÍVEL COM O USO ESCOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS QUE NÃO COMPROMETAM SUA FINALIDADE. O PAPEL UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE, QUE COMPROVE A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA.
UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA, CONTENDO 40 FOLHAS, PAUTADO PARA CALIGRAFIA, COM CAPA RESISTENTE E PAPEL ADEQUADO AO USO ESCOLAR. O PAPEL UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE, QUE COMPROVE A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA.
UN	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS SEM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA DURAS E RESISTENTES, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET ADEQUADO PARA DESENHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275 X 200 MM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS QUE NÃO COMPROMETAM SUA FINALIDADE. O PAPEL UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE, QUE COMPROVE A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA.
UN	CADERNO ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 160 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA DURAS E RESISTENTES, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 X 275 MM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS QUE NÃO COMPROMETAM SUA FINALIDADE. O PAPEL UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE, QUE COMPROVE A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA.
CX	CAIXA DE GIZÃO(JUMBO) DE CERA COM 6 CORES. FORMATO TRIANGULAR OU REDONDO. MEDIDAS APROXIMADAS (104X10) MM (COMPRIMENTO X LARGURA), PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO EM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA QUE NÃO MANCHA AS MÃOS. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. EMBALADOS EM ESTOJO DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE ÀS NORMAS DO INMETRO VIGENTES, QUANDO APLICÁVEIS.
CX	CAIXA DE GIZÃO(JUMBO) DE CERA COM 12 CORES. FORMATO TRIANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (104X10) MM (COMPRIMENTO X LARGURA), PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO EM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
	QUE NÃO MANCHA AS MÃOS. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. EMBALADOS EM ESTOJO DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE ÀS NORMAS DO INMETRO VIGENTES, QUANDO APLICÁVEIS.
CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 24 CORES, SENDO UMA COR METÁLICA (PRATA), FORMATO SEXTAVADO, CORPO ENVERNIZADO COM VERNIZ BRILHANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO. A BARRA INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM A 180 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 06 MM COM TOLERÂNCIA DE 0.05 MM. EMBALADOS EM ESTOJO DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MADEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE.
CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO COM APONTADOR COM 12 CORES, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, CORPO ENVERNIZADO COM VERNIZ BRILHANTE, APONTADOS, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO. A BARRA INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR PIGMENTAÇÃO UNIFORME E MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, SER PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. EMBALADOS EM ESTOJO DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE. OS LÁPIS DEVERÃO VIR ACOMPANHADO DE UM APONTADOR ESPECIFICO PARA O LÁPIS, COM LÂMINA EM AÇO, FIXADA COM PARAFUSO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MADEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE.
UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO 1,0 MM, NA COR AZUL, COM CORPO HEXAGONAL, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE.
UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO 1,0 MM, NA COR PRETA, COM CORPO HEXAGONAL, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE.
UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA TRAÇO 1,0 MM, NA COR VERMELHA, COM CORPO HEXAGONAL, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE DO FABRICANTE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE.
UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40 GRAMAS, À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA) OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE ADEQUADA À FINALIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM SECAGEM TRANSPARENTE E BICO DOSADOR QUE PERMITA APLICAÇÃO UNIFORME. PRODUTO DESTINADO AO USO ESCOLAR, ADEQUADO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL-CARTÃO E MATERIAIS SIMILARES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
	RESISTENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.
UN	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 90 GRAMAS, À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA) OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE ADEQUADA À FINALIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM SECAGEM TRANSPARENTE E BICO DOSADOR QUE PERMITA APLICAÇÃO UNIFORME. PRODUTO DESTINADO AO USO ESCOLAR, ADEQUADO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPEL-CARTÃO E MATERIAIS SIMILARES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.
UN	LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 02. ADEQUADO AO USO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM DIÂMETRO MAIOR QUE O LÁPIS CONVENCIONAL, MINA GROSSA, MACIA E RESISTENTE, PROPORCIONANDO TRAÇO ESCURO E BOA APAGABILIDADE. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA. PRODUZIDO EM MADEIRA DE ORIGEM SUSTENTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. A ORIGEM SUSTENTÁVEL DA MADEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE.
UN	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CONFECCIONADO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE ADEQUADO À FINALIDADE, COM MINA DE GRAFITE RESISTENTE, ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TRAÇO UNIFORME, ESCURO E DE FÁCIL APAGABILIDADE. CORPO SEXTAVADO OU FORMATO ERGONÔMICO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM O APONTAMENTO OU A UTILIZAÇÃO. O LÁPIS DEVERÁ PERMITIR APONTAMENTO REGULAR, SEM QUEBRA EXCESSIVA DA MINA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. QUANDO CONFECCIONADO EM MADEIRA, SUA ORIGEM SUSTENTÁVEL DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE.
UN	BLOCO PARA DESENHO, COR BRANCO, TIPO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 140G/M2, EM BLOCOS COM 20 FOLHAS CADA UM.
UN	BLOCO PARA DESENHO, COR BRANCO, TIPO A3, TAMANHO 297 X 420 MM, GRAMATURA 180G/M2, EM BLOCOS COM 20 FOLHAS CADA UM.
UN	BLOCO CRIATIVO, MULTICOR FORMATO TIPO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 85G/M2, COM 8 CORES SORTIDAS, EM CORES TRADICIONAIS, NÃO NEON / FLUORESCENTE, CONTENDO 50 FOLHAS POR BLOCO.
PCT	PAPEL SULFITE A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, COR BRANCA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M², ADEQUADO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS. O PAPEL DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, BOM DESEMPENHO DE IMPRESSÃO E CORTE REGULAR, SEM REBARBAS, ONDULAÇÕES OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA À PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA UMIDADE E DANOS DURANTE O ARMAZENAMENTO. O PAPEL DEVERÁ SER PROVENIENTE DE FONTE RESPONSÁVEL, COMPROVADA MEDIANTE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE.
PCT	PAPEL SULFITE A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, COR BRANCA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M², ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA, COPIADORAS E EQUIPAMENTOS SIMILARES. O PAPEL DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, BOM DESEMPENHO DE

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
	IMPRESSÃO E CORTE REGULAR, SEM REBARBAS, ONDULAÇÕES OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA À PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA UMIDADE E DANOS DURANTE O ARMAZENAMENTO. O PAPEL DEVERÁ SER PROVENIENTE DE FONTE RESPONSÁVEL, COMPROVADA MEDIANTE CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU OUTRA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL EQUIVALENTE, EMITIDA POR ENTIDADE COMPETENTE.
UN	PASTA ELÁSTICO ABA A4 POLIPROPILENO FINA TRANSPARENTE. ESPESSURA MINIMA 0,45. C X L: 335MM X 235. CONFORME ABNT NBR 15236:2021-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
UN	PINCEL MARCA TEXTO FORMATO TRIANGULAR, AMARELO, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA APROXIMADA DO TRAÇO DE 0,4 – 3,5MM. CONFORME ABNT NBR 15236:2021-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.
UN	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE DE 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, IMPRESSA OU GRAVADA DE FORMA NÍTIDA, PRECISA E DE FÁCIL LEITURA. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU ARESTAS CORTANTES, POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO ESCOLAR E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM SUA FINALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL.
UN	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA, ADEQUADA E SEGURA PARA USO INFANTIL, COM LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EQUIVALENTES, PROPORCIONANDO CORTE LIMPO E EFICIENTE. CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL PARA O MANUSEIO. AS LÂMINAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU PARTES QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO, E SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE AJUSTE ADEQUADO, SEM FOLGAS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 11,4 CM (4½ POLEGADAS), ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS QUE NÃO COMPROMETAM SUA FINALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS AOS ARTIGOS ESCOLARES, INCLUSIVE À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.
UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, CONFECCIONADA COM CAPA DE PAPELÃO RECOBERTO COM PLÁSTICO PRETO, PRENSADO NAS BORDAS. PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, HAVERÁ NO CENTRO DA PARTE INTERNA 04 (QUATRO) FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE COLCHETES. A CAPA DEVE CONTER VISOR TRANSPARENTE (PORTA ETIQUETA). DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 20MM.
UN	PASTA CATÁLOGO COM 20 ENVELOPES PLÁSTICOS, CONFECCIONADA COM CAPA DE PAPELÃO RECOBERTO COM PLÁSTICO PRETO, PRENSADO NAS BORDAS. PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, HAVERÁ NO CENTRO DA PARTE INTERNA 04 (QUATRO) FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE COLCHETES. A CAPA DEVE CONTER VISOR TRANSPARENTE (PORTA ETIQUETA). DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 20MM.
CJT	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA – COM MECANISMO DE PROTEÇÃO DA PONTA CONTRA IMPACTOS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 10,5MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, COM CORES VIVAS E TINTA LAVÁVEL. TAMPA ANTIASFIXIANTE. PONTA GROSSA, PRÓPRIA PARA DESENHO E PINTURA, FORMA CILÍNDRICA, TINTA Á BASE DE ÁGUA, ATÓXICA E LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS UTILIZADOS EM UNIFORMES, EMBALADOS EM ESTOJO DE PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COM 12 CORES VIVAS SORTIDAS, COM FIDELIDADE DA COR DA TAMPA, COM A COR DA TINTA, PONTA EM POLIÉSTER MÉDIA E MACIA, TAMPA COM FECHAMENTO QUE EVITE A EVAPORAÇÃO DA TINTA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO. CONFORME ABNT NBR 15236:2021-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	EXIGE ATESTADO? (≥ 4%)	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR (50%)
Kit 01	460	R$ 221,80	R$102.028,00	10,03%	SIM	230
Kit 02	740	R$ 196,25	R$145.225,00	14,27%	SIM	370
Kit 03	1050	R$ 280,81	R$294.850,50	28,97%	SIM	525
Kit 04	675	R$ 293,22	R$197.923,50	19,45%	SIM	337
Kit 05	925	R$ 271,84	R$251.452,00	24,71%	SIM	462
Kit 06	50	R$ 208,94	R$10.447,00	1,03%	NÃO	-------
Kit 07	100	R$157,90	R$15.790,00	1,55%	NÃO	-------
TOTAL	4.000	-------	R$1.017.716,00	100%	-------	-------

Para fins de qualificação técnica, serão consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo indicadas neste Anexo, em conformidade com o art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021. Para os Kits n° 01 a n° 05, será exigida comprovação de fornecimento anterior de bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, observado o quantitativo mínimo estabelecido neste Anexo e admitido o somatório de atestados, nos termos previstos no Termo de Referência. Quando a aplicação do percentual de 50% resultar em número fracionado, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, de modo a não ultrapassar o limite previsto no art. 67, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021. Para os Kits n° 06 e n° 07 não será exigido atestado de capacidade técnica com fundamento no critério de valor significativo previsto no item 8.1 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

(ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADM. N° 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para o atendimento do ano letivo de 2027, pelo critério de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO I.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Kit Escolar n° 01 – Creche/Maternal I e II	460		
02	Kit Escolar n° 02 – EMEI/1ª e 2ª Fases	740		
03	Kit Escolar n° 03 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 1°, 2° e 3° anos	1.050		
04	Kit Escolar n° 04 – Ensino Fundamental, Anos Iniciais – 4° e 5° anos	675		
05	Kit Escolar n° 05 – Ensino Fundamental, Anos Finais – 6° ao 9° ano	925		
06	Kit Escolar n° 06 – EJA, Anos Iniciais	50		
07	Kit Escolar n° 07 – EJA, Anos Finais	100		
	TOTAL			

Anexar, para cada item cotado, a relação de todos os materiais que compõem o kit, conforme Anexo I do Termo de Referência, com a quantidade por kit, a marca e o fabricante de cada material.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA: unidades da Rede Municipal de Ensino de Bariri indicadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, mediante agendamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARAÇÕES:

a) Declaro que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive a integralidade dos custos trabalhistas;

b) Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

(ANEXO III – DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADM. N° 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) CUMPRE PLENAMENTE os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e condições;

b) INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

e) SUA PROPOSTA COMPREENDE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021);

f) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bariri;

h) RESPONSABILIZA-SE pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADM. N° 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem D E C L A R A R, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 52/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Bariri.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

(ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADM. Nº 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Aos ___ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Luis Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, doravante denominado COMPROMITENTE, em face da classificação da(s) proposta(s) no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, classificada em primeiro lugar no(s) item(ns) ____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2026 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 6364/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da COMPROMISSÁRIA.

1. DO OBJETO

1.1. Registro dos preços, itens, quantitativos máximos, marcas aprovadas e condições de fornecimento referentes a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bariri, para o atendimento do ano letivo de 2027, conforme Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga a fornecer os Kits Escolares relacionados nesta Ata, conforme especificações constantes no Edital e no ANEXO I da licitação, e em conformidade com as amostras aprovadas e as fichas técnicas apresentadas, que integram este termo independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	KIT ESCOLAR	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.1. Os preços são os da proposta final aprovada, vedada a contratação acima dos quantitativos máximos registrados.

2.2. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.3. Integra esta Ata o cadastro de reserva formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

2.4. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da Ata não altera os prazos de entrega dos materiais estabelecidos no Termo de Referência.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será fracionado, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, em quantidade compatível com a demanda efetiva apurada junto à Secretaria Escolar Digital (SED) antes de cada convocação, conforme ANEXO VI do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nas unidades da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio. O acondicionamento, o recebimento provisório e definitivo, a substituição de

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

materiais e as demais condições de fornecimento são os previstos no item 20 do Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata.

4.3. O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São obrigações da compromissária, além das demais previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado nesta Ata, no Edital e nas amostras aprovadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Entregar materiais rigorosamente novos, sem uso, de primeira qualidade, em embalagens originais, organizados e separados por Kit Escolar;

c) Disponibilizar pessoal suficiente para a carga, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado para recebimento;

d) Prestar os esclarecimentos solicitados e dar ciência ao compromitente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução desta Ata;

e) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do compromitente, no tocante ao fornecimento do produto;

f) Substituir, no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação, os materiais com defeito de fabricação, avaria pelo transporte ou desconformidade técnica, sem ônus para o compromitente;

g) Não substituir produtos, marcas ou especificações aprovados sem autorização prévia e expressa do compromitente;

h) Comunicar imediatamente ao compromitente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários;

i) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indenizar terceiros e/ou o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

6. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

6.1. São responsabilidades da COMPROMISSÁRIA todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo compromitente; bem como as autuações, multas, indenizações ou despesas decorrentes do fornecimento ou dos contratos de trabalho de seus empregados, autorizando o desconto dos valores correspondentes nas faturas, assegurada a prévia defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

7.1. O compromitente obriga-se a fornecer à compromissária todas as informações necessárias, incluindo a listagem detalhada de endereços e o quantitativo específico para cada ponto de entrega; emitir as ordens de fornecimento; fiscalizar, receber e rejeitar produtos desconformes; notificar a compromissária de qualquer irregularidade; efetuar os pagamentos devidos e registrar ocorrências.

7.2. Caberá ao compromitente promover pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais correspondentes ao respectivo item e a validação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CRF, CNDT e certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal), observadas as demais condições do item 21 do Edital.

9. DO REAJUSTE, DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO

9.1. O reajustamento dos preços registrados observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido acompanhado da documentação comprobatória, podendo os preços registrados ser revistos também em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao compromitente promover as negociações junto ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado ou sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além das demais hipóteses previstas no regulamento municipal e na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a compromissária às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A multa de mora será de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); a multa por inexecução total ou parcial, ou por recusa injustificada em assinar a Ata, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou da parcela prejudicada.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos que a compromissária tiver junto ao compromitente ou recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não eximem a compromissária da reparação de eventuais danos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A disponibilidade e a indicação da dotação orçamentária serão exigidas por ocasião das efetivas contratações e/ou emissões das respectivas Notas de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização desta Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, designados por portaria após a assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização exercida pelo compromitente não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária pela perfeita execução do objeto.

13.3. O preposto da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

14. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vinculam-se a presente Ata, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Termo de Referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) compromissária(s), as amostras aprovadas, as fichas técnicas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 52/2026.

14.2. A Ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. E por estarem assim justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bariri, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

P/ COMPROMITENTE P/ COMPROMISSÁRIA

Airton Luis Pegoraro –
Prefeito Municipal

Testemunha: _____ Testemunha: _____

Nome: R.G.: Nome: R.G.:

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

(ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO)

PROCESSO ADM. N° 6364/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____/____

Processo: 6364/2026 – Pregão Eletrônico n° 52/2026 – Ata Registro de Preços n° ____/2026.

Nota de Empenho n°: _____ – **Dotação:** _____

Contratante: Município de Bariri – CNPJ 46.181.376/0001-40 – Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: _____ – CNPJ _____.

ITEM	KIT ESCOLAR	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Locais e quantitativos por unidade escolar: conforme relação anexa a esta Ordem.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Ordem, em dias úteis, das 08:00h às 17:00h, mediante agendamento prévio com a unidade escolar.

Acondicionamento: materiais separados por Kit Escolar, em caixas de papelão identificadas com o número do kit, a relação dos itens, a quantidade de kits e a identificação da empresa.

Recebimento: provisório no ato da entrega e definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após conferência com as especificações e as amostras aprovadas.

Pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e a validação da Nota Fiscal Eletrônica.

Sanções: conforme Edital, Ata, Lei n° 14.133/2021 e processo administrativo próprio.

Bariri, ___ de _____ de ____.

Diretoria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
2A4FD6E88CB8405A8D8607AC52F6FC38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 28/10/2026 16:00:56
CPF:***.***-.119-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT